



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.941/2020.

Altera a redação do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.866/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar os Lotes Urbanos pertencentes ao Patrimônio Municipal, que menciona, com o Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral de Justiça, com base no art. 17, inciso I, alínea "c", combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.866/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Em permuta, o Município de Juína-MT, receberá do Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral da Justiça, o seguinte Lote Urbano, com a edificação da Sede da Promotoria de Justiça, Unidade de Juína-MT, assim caracterizado:

Lote 01, da Quadra 04, do Loteamento "Área de Governo", com área de, com área de 883,58 m² (oitocentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), registrada na Matrícula Imobiliária n.º 13.152, no LIVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 04-07-2013, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE - com uma distância de 20,05m, confrontando com a Avenida Jaime Proni; LADO DIREITO - com uma distância de 44,10m, confrontando com o Lote 02; FUNDOS - com uma distância de 20,05 m, confrontando com o Lote TELEMAT; LADO ESQUERDO - com uma distância de 44,10m, confrontando com a Avenida Ives Ortolan.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de agosto de 2020.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1994

Divulgação sexta-feira, 28 de agosto de 2020

– Página 54

Publicação segunda-feira, 31 de agosto de 2020

públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO o Requerimento do Responsável pelo Departamento de Controle Urbano, devidamente, instruído com os documentos relacionados nos incisos, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 348/2019, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, identificando a área pública denominada de “Uma área com 255,31 m², Remanescente da Área Verde da Quadra 139 – Eixo Comercial, com 510,62 m², Expansão Urbana de Juína”, está localizado na zona urbana do Município de Juína-MT, constante da Matrícula Imobiliária nº 7.590, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Juína-MT, ocupada de forma consolidada pela senhora MARIA SANTOS DA SILVA, passível de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a área pública citada acima, comprovadamente, encontra-se ocupada informalmente, mas de forma consolidada em data anterior a 22 de dezembro de 2016, portanto, passível a regularização, a teor do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, e situam-se em Zona Urbana com atividade residencial, e;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instauração do competente Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, para fins da pretendida regularização fundiária das áreas públicas citadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.465/2017, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 348/2019, INSTAURADO o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, da área pública denominada de “Uma área com 255,31 m², Remanescente da Área Verde da Quadra 139 – Eixo Comercial, com 510,62 m², Expansão Urbana de Juína”, constante da Matrícula Imobiliária nº 7.590, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Juína-MT, ocupada de forma consolidada pela senhora Maria dos Santos da Silva.

Art. 2º A servidora pública municipal, JÉSSICA DOS SANTOS BENITES, Matrícula 8835, devidamente, inscrito/a no CRESS-MT, sob o nº 5589, ficará responsável pela realização do Estudo Social, para fins da classificação ou enquadramento da REURB.

Art. 3º Fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o Poder Executivo Municipal classificar ou enquadrar a modalidade da REURB, instaurada pelo presente Decreto, pena de arquivamento do Procedimento.

Art. 4º A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a declaração do/s ocupante/s de cada unidade imobiliária do núcleo urbano ou de área ou imóvel isolado, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5º DETERMINO, por fim, a remessa do presente Decreto e do Requerimento, com os documentos que o instruem a Condutora do Processo, já designada pela Portaria nº 9.544/2020, para fins de autuação e registro do procedimento, e demais atos posteriores e necessários para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de agosto de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO Nº 483, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária – REURB, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, da Lei Municipal nº 1.823/2018, do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal nº 9.597/2018, e do Decreto Municipal nº 348/2019, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária – REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal, tanto de núcleos urbanos quanto de área ou

imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal nº 13.465/2017 e pela Lei Municipal nº 1.823/2018;

CONSIDERANDO que o compete ao Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, identificar os núcleos urbanos informais em áreas públicas municipais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO o Requerimento do Responsável pelo Departamento de Controle Urbano, devidamente, instruído com os documentos relacionados nos incisos, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 348/2019, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, identificando a área pública denominada de “Uma área com 282,67 m², Remanescente da Área Desmembrada com 558,29 m², desmembrada da Área Verde, Módulo 04, com 5.591,38 m², Projeto Juína- 1ª Fase”, está localizada na zona urbana do Município de Juína-MT, constante da Matrícula Imobiliária nº 11.962, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Juína-MT, ocupada de forma consolidada pela senhora ROSELEI FINATTO, passível de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a área pública citada acima, comprovadamente, encontra-se ocupada informalmente, mas de forma consolidada em data anterior a 22 de dezembro de 2016, portanto, passível a regularização, a teor do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, e situam-se em Zona Urbana com atividade residencial, e;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instauração do competente Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, para fins da pretendida regularização fundiária das áreas públicas citadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.465/2017, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 348/2019, INSTAURADO o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, da área pública denominada de “Uma área com 282,67 m², Remanescente da Área Desmembrada com 558,29 m², desmembrada da Área Verde, Módulo 04, com 5.591,38 m², Projeto Juína- 1ª Fase”, constante da Matrícula Imobiliária nº 11.962, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Juína-MT, ocupada de forma consolidada pela senhora Roselei Finatto.

Art. 2º A servidora pública municipal, JÉSSICA DOS SANTOS BENITES, Matrícula 8835, devidamente, inscrito/a no CRESS-MT, sob o nº 5589, ficará responsável pela realização do Estudo Social, para fins da classificação ou enquadramento da REURB.

Art. 3º Fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o Poder Executivo Municipal classificar ou enquadrar a modalidade da REURB, instaurada pelo presente Decreto, pena de arquivamento do Procedimento.

Art. 4º A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a declaração do/s ocupante/s de cada unidade imobiliária do núcleo urbano ou de área ou imóvel isolado, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5º DETERMINO, por fim, a remessa do presente Decreto e do Requerimento, com os documentos que o instruem a Condutora do Processo, já designada pela Portaria nº 9.544/2020, para fins de autuação e registro do procedimento, e demais atos posteriores e necessários para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de agosto de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1.941/2020.

Altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.866/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar os Lotes Urbanos pertencentes ao Patrimônio Municipal, que menciona, com o Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral de Justiça, com base no art. 17, inciso I, alínea “c”, combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.866/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Em permuta, o Município de Juína-MT, receberá do Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral de Justiça, o seguinte Lote Urbano, com a edificação da Sede da Promotoria de Justiça, Unidade de Juína-MT, assim caracterizado:

Lote 01, da Quadra 04, do Loteamento “Área de Governo”, com área de, com área de 883,58 m² (oitocentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta e oito



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 1994

Divulgação sexta-feira, 28 de agosto de 2020

– Página 55

Publicação segunda-feira, 31 de agosto de 2020

centímetros quadrados), registrada na Matrícula Imobiliária n.º 13.152, no LIVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 04-07-2013, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE - com uma distância de 20,05m, confrontando com a Avenida Jaime Proni; LADO DIREITO - com uma distância de 44,10m, confrontando com o Lote 02; FUNDOS - com uma distância de 20,05 m, confrontando com o Lote TELEMAT; LADO ESQUERDO - com uma distância de 44,10m, confrontando com a Avenida Ives Otolan.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de agosto de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 083/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA, POR RÁDIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **14 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 27 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 084/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM RUAS PAVIMENTADAS BEM COMO NOVAS PAVIMENTAÇÕES A SER EXECUTADAS DE FORMA DIRETA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **14 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 27 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 080/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA E PRORROGA** a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **11 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. Devido a alteração substancial no edital que altera a formulação de propostas reabre-se o prazo de publicação nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 27 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 11.689/2020, DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 12/08/2020 E PUBLICADO NO DIA 13/08/2020 PÁGINA 100.

Onde se lê:

PORTARIA N.º 11.689/2020.

Exonera a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º. EXONERAR a servidora Sra. SIRLEI SABATINE BATAIER, Mat. 501, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 HORAS, para as atribuições do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS- 03 – Diretor de Departamento de Controle Urbano, junto a Secretaria Municipal Planejamento/Departamento de Controle Urbano, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Leia – se:
PORTARIA N° 11.689/2020

Exonera a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º. EXONERAR a servidora Sra. SIRLEI SABATINE BATAIER, Mat. 501, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 HORAS, das atribuições do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS- 03 – Diretor de Departamento de Controle Urbano, junto a Secretaria Municipal Planejamento/Departamento de Controle Urbano, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 240/2020

CREDOR: E.M.A ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI
DATA: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 24/01/2021
VALOR: 174.050,50

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N° 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA GUARITA, RÁDIER, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CERCAMENTO DA USINA DE RCC, DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE.

FLORI LUIZ BINOTTI